

São Paulo, 28 de dezembro de 2017.

Ref. Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia - (Proxy Voting)

Assembleia Geral Extraordinária

Companhia: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

Data: 28.12.2017

Hora: 10:00 Horas

Local: Sede da Companhia, em Brasília-DF, SCN Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 6º e 8º andares – Ed. Venâncio 3000, Asa Norte.

Agenda:

1. Retificar o item 7.9 da decisão da 165ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de julho de 2016, para prorrogar o prazo para assinatura do contrato de transferência do controle acionário detido pela Eletrobras nas distribuidoras denominadas Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron, Amazonas Distribuidora de Energia S.A – Amazonas Energia, Boa Vista Energia S.A - Boa Vista Energia, Companhia Energética de Alagoas – Ceal e Companhia Energética do Piauí – Cepisa, desde que ocorra até 31 de julho de 2018, sob pena de manutenção da decisão da 165ª Assembleia Geral Extraordinária que determinou o encerramento dos serviços temporários de distribuição, bem como a liquidação das referidas distribuidoras, o que também deverá ocorrer caso não seja garantido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pelo Poder Concedente, o direito à prestação de serviços de distribuição, de forma temporária, até a efetiva transferência do controle acionário, mediante remuneração adequada, nos exatos termos previstos no item 2 abaixo;
2. Aprovar que as distribuidoras, denominadas Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron, Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Amazonas Energia, Boa Vista Energia S.A - Boa Vista Energia, Companhia Energética de Alagoas – Ceal e Companhia Energética do Piauí – Cepisa, continuem a prestar serviços temporários de distribuição até a efetiva transferência do controle acionário, desde que (i) seja aprovado o item 1 acima; (ii) todos os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados aos serviços públicos da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa, pela União ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro das Distribuidoras, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras; e (iii) haja ato do Poder Concedente prorrogando os prazos para prestação de serviço temporário pelas Distribuidoras; e
3. Revogar a decisão da 162ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de junho de 2015, que autorizou, no âmbito do processo de desverticalização das atividades de geração e transmissão das atividades de distribuição da Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Amazonas Energia, o resgate de debêntures conversíveis e permutáveis de emissão da Amazonas Distribuidora Energia mediante a permuta de tais debêntures pela totalidade das ações de emissão da Amazonas Geração e Transmissão S.A., de titularidade da Amazonas Distribuidora de Energia S.A, devido a necessidade de alteração do modelo de desverticalização.

Decisão da Porto Seguro Investimentos

Aprovados todos os itens apresentados no Edital de Convocação.

Fundos que participaram da Assembleia

FUNDOS	CNPJ
PORTO SEGURO MASTER FI AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	18.160.517/0001-03
PORTO SEGURO MASTER FI AÇÕES	14.172.679/0001-00
PORTO SEGURO PREVIDÊNCIA PRIVADA MASTER FI AÇÕES	14.298.792/0001-37

Decisão Assembleia

Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, foi aprovado pelos acionistas presentes que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 6.404/1976. Isso posto, após exame e a discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

1. Aprovar, por maioria, a retificação o item 7.9 da decisão da 165ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de julho de 2016, para prorrogar o prazo para assinatura do contrato de transferência do controle acionário detido pela Eletrobras nas distribuidoras denominadas Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron, Amazonas Distribuidora de Energia S.A – Amazonas Energia, Boa Vista Energia S.A - Boa Vista Energia, Companhia Energética de Alagoas – Ceal e Companhia Energética do Piauí – Cepisa, desde que ocorra até 31 de julho de 2018, sob pena de manutenção da decisão da 165ª Assembleia Geral Extraordinária, que determinou o encerramento dos serviços temporários de distribuição, bem como a liquidação das referidas distribuidoras, o que também deverá ocorrer caso não seja garantido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pelo Poder Concedente, o direito à prestação de serviços de distribuição, de forma temporária, até a efetiva transferência do controle acionário, mediante remuneração adequada, nos exatos termos previstos no item 2 da ordem do dia do Edital da 169ª Assembleia Geral Extraordinária;

1.1. Consignar que o item 1. foi aprovado por 703.404.701 votos, havendo ainda 45.394 votos contrários e 216.386.261 abstenções.

2. Aprovar, por maioria, uma vez que foi aprovado o item 1 da ordem do dia do Edital da 169ª Assembleia Geral Extraordinária, que as distribuidoras, denominadas Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, Centrais Elétricas de Rondônia S.A - Ceron, Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Amazonas Energia, Boa Vista Energia S.A - Boa Vista Energia, Companhia Energética de Alagoas – Ceal e Companhia Energética do Piauí – Cepisa, continuem a prestar serviços temporários de distribuição até a efetiva transferência do controle acionário, desde que (i) seja aprovado o item 1 acima; (ii) todos os recursos necessários para operar, manter e fazer investimentos relacionados aos serviços públicos da respectiva distribuidora sejam providos pela tarifa, pela União ou pelos Fundos Setoriais, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro das Distribuidoras, sem qualquer aporte de recursos, a qualquer título, pela Eletrobras; e (iii) haja ato do Poder Concedente prorrogando os prazos para prestação de serviço temporário pelas Distribuidoras; 98

2.1. Consignar que o item 2. foi aprovado por 703.399.436 votos, havendo ainda 45.334 votos contrários e 216.391.586 abstenções.

3. Aprovar, por maioria, a revogação da decisão da 162ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de junho de 2015, que autorizou, no âmbito do processo de desverticalização das atividades de geração e transmissão das atividades de distribuição da Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Amazonas Energia, o resgate de debêntures conversíveis e permutáveis de emissão da Amazonas Distribuidora Energia mediante a permuta de tais debêntures pela totalidade das ações de emissão da Amazonas

Geração e Transmissão S.A., de titularidade da Amazonas Distribuidora de Energia S.A, devido a necessidade de alteração do modelo de desverticalização.

3.1. Consignar que o item 3. foi aprovado por 703.434.851 votos, havendo ainda 11.130 votos contrários e 216.390.375 abstenções.

4. Consignar que o BNDES/BNDESPAR, presente nesta Assembleia, absteve-se de votar as matérias da ordem do dia.

5. Consignar que o Geração Futuro L Par Fundo de Investimento em Ações, presente nesta Assembleia, declarou seu voto contrário às três matérias da ordem do dia.

Porto Seguro Investimentos S.A.